PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 1379/04, DE 16 DE MARÇO DE 2004

Reconhece de utilidade pública a "Augusta e Respeitável Loja Simbólica Sesquicentenário da Independência nº 44, Oriente de Caçu, Estado de Goiás".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública, para os fins cabíveis de direito, a "Augusta e Respeitável Loja Simbólica Sesquicentenário da Independência nº 44, Oriente de Caçu, Estado de Goiás", entidade civil sem fins lucrativos constituída para fins de praticar o bem e amplos serviços sociais indiscriminadamente.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 16 de março de 2004.

RUI ALVES MARTINS
Prefeito Municipal

Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.
Cláudia N. Silva
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO